
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.527/2025

“Dispõe sobre a alteração do artigo 19 na Lei Municipal nº 1.314/2022 que dispõe sobre provisão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art.19 da Lei Municipal Nº 1.314/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19. O auxílio consiste no fornecimento de cartão vale alimentação ou voucher no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, para utilização exclusiva na aquisição de produtos no Programa Armazém da Família, e/ou em itens de gênero alimentício no formato de cesta básica, podendo o valor e os itens serem atualizados por Decreto”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:70AC6B78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2025. Edição 3401
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>